



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 15 de julho de 2023 | Nº 361

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0221/2022

Extrato 1º TA ao Contrato 0221/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 meses.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 008/2022.

Pará de Minas, 14 de julho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 6009

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 16º TA AO CONTRATO 140/2020

Extrato 16º TA ao Contrato 140/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 005/2020.

Pará de Minas, 14 de julho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 6010

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0040/2023

Extrato 1º TA ao Contrato 0040/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Supressão de Valores. Valor: R\$ 0,26.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 016/2022.

Pará de Minas, 14 de julho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 6011

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 - PROCESSO 152/2023
DISPENSA 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
DISPENSA Nº 045/2023

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pará de Minas**, por meio da Diretoria de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 12.732, de 19 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Este aviso visa obter propostas adicionais e eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

O fornecedor interessado deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta, conforme Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, até a data e horário definidos para o período de propostas.

Data da sessão: **24/07/2023**

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 h

Critério de Julgamento: Menor preço

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pará de Minas

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Endereço: Praça Afonso Pena, nº 30 – Centro | Pará de Minas – MG | CEP: 35660-013

Telefone: (37) 3233-5605

E-mail: dispensaspm@parademinas.mg.gov.br

OBJETO: Aquisição de placa de inauguração para “Asfalto da estrada Municipal Antônio Pacífico de Araújo”, altura 0,60m, largura 50cm, material aço inoxidável, acabamento superficial em baixo relevo, características adicionais: conforme modelo do órgão, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.167,50 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS (intervalo de 03 dias úteis): De 18/07/2023 às 08:00 h até 21/07/2023 às 18:00 h

PERÍODO DE LANCES (06 h de lance): De 24/07/2023 às 10 h até 24/07/2023 às 16 h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PREFERÊNCIA LOCAL: Sim

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro, ou através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 6018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.159/2023

PORTARIA Nº 21.159/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0446955/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Mara Patrícia Barbosa**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 1452, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 6º período adquirido, a partir de 27 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 6004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.157/2023

PORTARIA Nº 21.157/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0447003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Ana Rita Ramos Silva**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Professora Auxiliar de Educação Básica, matrícula 11.081, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 6005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.158/2023

PORTARIA Nº 21.158/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0447020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Adelson Viegas Ferreira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica III, matrícula 4215, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 4º período adquirido, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 6006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.160/2023

PORTARIA Nº 21.160/2023

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

- Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0446762/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença sem remuneração**, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Viviane Cristina Vieira Santos**, matrícula 19.538, ocupante do cargo efetivo de **Professora Auxiliar de Educação Básica**, lotada no CMEI Maria Constança Torres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 6007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 12/07/2023, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso. Pará de Minas, 14 de julho de 2023. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02337014	Daniela Darc Lila Resende	Professor de Educação Básica II
02298591	Josy Lourenço Sabino	Professor de Educação Básica III
02337830	Mauro Luiz Ferreira	Mecânico de Autos
02297650	Cleia Helena de Oliveira	Servente Escolar
02338564	Renata Santos Correa	Fiscal de Obras e Edificações
02327555	Fabiane Aparecida de Oliveira B. Vilaça	Professor Auxiliar da Educação Básica
02322793	Maria Ferreira de Paula	Professor Auxiliar da Educação Básica
02331003	Fabiula Cristina Nunes	Professor Auxiliar da Educação Básica

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 6012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.058/2023

DECRETO Nº 13.058/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 19.217.546/0001-27, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0002367/2022**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 09 e 10 da Quadra 482, situados no Bairro Belvedere – Prolongamento 2**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 19.217.546/0001-27, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 482 - Bairro Belvedere Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG

Matrícula: 68.619 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 417,82 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 68.619 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra 482 - Bairro Belvedere Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG

Matrícula: 68.620 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 462,12 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 68.620 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 482 - Bairro Belvedere Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG

Proprietário: M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 879,94 m²

Frente: 26,00m confrontando com a Rua Antônio Júlio Melo Mendes;

Fundos: 26,55m confrontando com a Área Remanescente 2;

Lateral Direita: 33,00m confrontando com o Lote Nº 11;

Lateral Esquerda: 36,66m confrontando com o Lote Nº 08;

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.917/2023, de 28 de abril de 2023.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de Julho de 2023.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 6013

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO n.º 017/2023

Aprova Plano de Trabalho 'Entidade APAE ' referente Emenda Parlamentar n.º 31860003-Estruturação a Rede de Serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal n.º 3296/96, alterada pela Lei nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, através de sua mesa diretora e ad referendum no dia 13 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o **Plano de Trabalho** apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pará de Minas – APAE, localizada rua Inocência III, 340 São Francisco - **Valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, ; nos Termos da Emenda Delegada n.º 31860003, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0031.

Título do Projeto: Estruturação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência , Idosas e suas Famílias (Objeto da parceria- custeio do Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiência , Idosas e suas famílias, na modalidade Centro dia.

Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação;

Pará de Minas, 13 de julho de 2023.

MICHEL CARVALHO BARROS

Presidente do CMAS – Pará de Minas

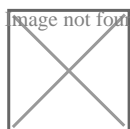
GESTÃO 2023

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 6008

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 014/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 4.380/2004. e, conforme Reunião Extraordinária do COMID, realizada em 04 de julho de 2023 e ;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar os critérios para a renovação do projetos que irão completar 12 meses e que obtiveram resultado positivos, realizaram o seu objeto e que tenham a declaração de prestação de contas em dia.

Art. 2 Serão dispensados do Edital de Chamamento Público, mas não serão dispensados os documentos solicitados pela Lei 13.019/2014 e seguintes:

As referida entidades deverão apresentar os seguintes documentos até na data, para cumprimento **DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO.**

As inscrições para renovação dos projetos serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Folha de Rosto (modelo anexo I).
- c) Plano de Trabalho (anexo II).
- d) Apresentação do documento de inscrição regularizada junto ao COMID e/ou CMAS;
- e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o COMID (anexo III);
- f) Relação de documentos para celebração da parceria (Termo de Fomento) nos termos da Lei 13.019/2014
- g) Adequação de Estatuto, onde a OSC deverá declarar que os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (art. 33, I, Lei 13019/2014). Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (art. 33, III, Lei 13019/2014). Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, IV, Lei 13019/2014)
- h) Comprovação de tempo mínimo de existência, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; / comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; (art. 33, V, da Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 9.655/2016);
- i) Apresentar: (art. 34, Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 9.655/2016), certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado sendo:

- Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de extratos de tarifas públicas ou contrato de locação), Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, sendo:

- instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
- relatórios de prestações de contas aprovados.

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, sendo:

- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (solicitar Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

Alvará de funcionamento, declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria. Declaração (art. 18 do Decreto Municipal 9.655/2016);

I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: os membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

j) Dados bancários – prevalece a conta específica (do Projeto) para o repasse em banco governamental;

k) Apresentar comprovação de cadastro concluído no CNEAS (quando for inscrito), conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

l) Apresentar comprovação de inscrição regularizada junto ao COMID (obrigatório) e no CMAS (quando for inscrito) conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

m) Documentos complementares solicitados pela Comissão da Seleção de Projetos;

n) Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria;

o) Declaração sobre o uso dos recursos exclusivamente para cumprimento das metas contidas no plano de trabalho do Projeto, objeto da parceria;

p) Currículo do profissional que executará diretamente o projeto/oficina declarando experiência prévia a que se destina o mesmo.

§ 1º: As OSC`s habilitadas poderão conseguir os modelos das Declarações junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§ 2º. Os projetos a serem apresentados deverão dispor sobre um mesmo atendimento (mesmo objeto/assunto) que já esteja sendo prestado pela entidade executora, podendo ser ampliado para outros territórios para o período de 12 meses;

Art. 3 Projetos apresentados COMID para o período de 12 (doze), data com vencimento em 26 de agosto de 2023:

-Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges – ABEV- CNPJ: 23.772.759/0001-98: 1.MÃOS QUE ACOLHEM

R\$ 96.074,90 ; 2. ATELIÊ DE COSTURA CRIATIVA SÃO JOSÉ -R\$ 94.146,84.

-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas -APAE CNPJ: 18.416.891/0001-27: CUIDAR A DOMICÍLIO: APOIO AO ENVELHECIMENTO DE CUIDADORES/FAMILIARES IDOSOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – **R\$ 165.162,54.**

-Cidade Ozanan – CNPJ: 20.898.458/0001-98: 1.BANHO DE CUIDADOS

R\$ 286.100,00; 2. ACORDAR SÊNIOR COM SAÚDE,ARTE E MOVIMENTO

R\$ 281.420,00; 3. EnCantar: CORAL VOZES DA TERCEIRA IDADE

R\$ 171.433,40.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de julho de 2023

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMID – GESTÃO 2022/2023. Ao quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte três, às treze e trinta horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Dr. Cândido, 26 Centro, Pará de Minas, ocorreu a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A presente reunião foi convocada pelo Presidente do COMID, Aparecido Luís Araújo, com o objetivo de acordar e deliberar sobre o seguinte assunto: **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO PROJETOS QUE IRÃO COMPLETAR 12 MESES DE FUNCIONAMENTO** – Edital FUMID, presença de Raquel Cristina de Sena SMADS, para apresentar e repassado os critérios para as Entidades (OSC): ABEV, Cidade Ozanan e APAE. Raquel apresentou e explicou o passo a passo para renovação dos Projetos, onde não será necessário um novo Chamamento Público. Raquel repassou as informações/orientações da Procuradoria Municipal sobre o cofinanciamento dos projetos apresentados pelas entidades socioassistenciais, que receberam montante dos fundos municipais (FUMID/FIA), proveniente de recursos captados via lei de incentivo – Fundação VALE para execução de planos de trabalhos aprovado e autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Criança e do Adolescente. O Conselho/COMID deverá estabelecer critérios com embasamento legal para que as entidades apresentem novos planos de trabalho, o que implica também na apresentação de novos cronogramas para que as entidades habilitem projetos que se encontrem em execução para receberem novos recursos. Os critérios deverão ser pautados nos multicitados requisitos legais, os quais impõem as entidades (OSC) uma série de obrigações a serem cumpridas. Neste sentido Raquel recomendou também, que embora o regramento dispense, em alguns casos, o lançamento de Edital, que seja feita a reapresentação de toda documentação exigida no respectivo edital de Chamamento Público que possibilitou o financiamento do projeto. Explicou também que existe disposição legal que faculta a administração pública dispensar o procedimento de chamamento público, entendemos que sempre que houver viabilidade, o procedimento deverá ser adotado: **Art 30 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público – VI (incluído pela Lei 13.204 /2015).** Após todas as explicações dadas pela Raquel Sena, foram discutidas várias dúvidas e vários critérios para a renovação dos projetos em execução que obtiveram resultados positivos. Todas as dúvidas foram esclarecidas. Os requisitos para aprovação/autorização dos planos de trabalhos: obter junto a divisão de Orçamento: 1. declaração de que a entidade (OSC) que possui projeto a ser novamente financiado se encontra com as prestações contas financeiras regularizadas(não deve prestação de contas); 2. apresentar Relatório de Atividades do cumprimento do objeto até a data em que a entidade solicitar a renovação; 3. apresentar a conta corrente específica para o projeto (saldo zerado). Raquel Sena repassou COMID (conselheiros) quais os documentos que deverão ser encaminhado para SMADS (órgão gestor) para a celebração de um novo instrumento (Termo de Fomento): 1. Relatório conclusivo,; 2. Declaração de que a Entidade comprovou a experiência prévia; 3. Currículos referentes aos profissionais que serão contratados para a execução do projeto; 4. Demais documentos que o conselho já tem o costume de mandar(resoluções/Publicações) que comprovam a aprovação do novo plano de trabalho apresentado e autorizado a renovação do termo de fomento pra o repasse do novo aporte. Raquel agradeceu a todos e colocou a disposição de todos pra ajudar no que for preciso. Aprovado por unanimidade pelos conselheiros, conforme Resolução de nº 014/2023 que será publicada no Diário do Município, assim como esta Ata. Nada mais a tratar, presidente Aparecido agradeceu a presença de todos, eu Áglia Campolina secretaria executiva da Casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata.

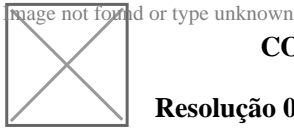
Publicado por: Áglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 6015

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 017/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 . e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, conforme Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 04 de julho de 2023 e ;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar os critérios para a renovação do projetos que irão completar 12 meses e que obtiveram resultado positivos, realizaram o seu objeto e que tenham a declaração de prestação de contas em dia.

Art. 2 Serão dispensados do Edital de Chamamento Público, mas não serão dispensados os documentos solicitados pela Lei 13.019/2014 e seguintes:

As referida entidades deverão apresentar os seguintes documentos até na data, para cumprimento **DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO.**

As inscrições para renovação dos projetos serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Folha de Rosto (modelo anexo I).
- c) Plano de Trabalho (anexo II).
- d) Apresentação do documento de inscrição regularizada junto ao COMID e/ou CMAS;
- e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o CMDCA (anexo III);
- f) Relação de documentos para celebração da parceria (Termo de Fomento) nos termos da Lei 13.019/2014
- g) Adequação de Estatuto, onde a OSC deverá declarar que os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (art. 33, I, Lei 13019/2014). Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (art. 33, III, Lei 13019/2014). Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, IV, Lei 13019/2014)
- h) Comprovação de tempo mínimo de existência, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; / comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; (art. 33, V, da Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 9.655/2016);
- i) Apresentar: (art. 34, Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 9.655/2016), certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado sendo:
 - Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de extratos de tarifas públicas ou contrato de locação), Comprovantes de

experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, sendo:

- instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
- relatórios de prestações de contas aprovados.

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, sendo:

- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (solicitar Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

Alvará de funcionamento, declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria. Declaração (art. 18 do Decreto Municipal 9.655/2016);

I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: os membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

j) Dados bancários – prevalece a conta específica (do Projeto) para o repasse em banco governamental;

k) Apresentar comprovação de cadastro concluído no CNEAS (quando for inscrito), conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

l) Apresentar comprovação de inscrição regularizada junto ao CMDCA (obrigatório) e no CMAS (quando for inscrito) conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

m) Documentos complementares solicitados pela Comissão da Seleção de Projetos;

n) Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria;

o) Declaração sobre o uso dos recursos exclusivamente para cumprimento das metas contidas no plano de trabalho do Projeto, objeto da parceria;

p) Currículo do profissional que executará diretamente o projeto/oficina declarando experiência prévia a que se destina o mesmo.

§ 1º: As OSC`s habilitadas poderão conseguir os modelos das Declarações junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§ 2º. Os projetos a serem apresentados deverão dispor sobre um mesmo atendimento (mesmo objeto/assunto) que já esteja sendo prestado pela entidade executora, podendo ser ampliado para outros territórios para o período de 12 meses;

Art. 3 Projetos apresentados CMDCA para o período de 12 (doze), data com vencimento em 26 de agosto de 2023 e 01 de setembro de 2023:

-Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges – ABEV- CNPJ: 23.772.759/0001-98: INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA.

R\$ 159.163,00;

-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas -APAE CNPJ: 18.416.891/0001-27: INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES: UMA POSSIBILIDADE TECNOLÓGICA – **R\$ 183.210,41**

- Associação São Paulo Apóstolo BOLA DE GUDE: CNPJ 02.829.920/000142 -

1. PSICOEDUCANDO:GESTÃO EMOCIONAL E COMPROMISSO SOCIAL -

R\$ 52.902,02; 2. CULINÁRIA: APRENDENDO COZINHAR COM AMOR -

R\$ 40.455,41

- Instituto coronel Benjamim Ferreira Guimarães – Inspetoria São João Bosco – PATRONATO- CNPJ: 33.583.592/0007-66
1.PROJETO PALO2-CIRCO E DANÇA CONTRIBUINDO PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL – **R\$ 200.000,00** . 2. PROJETO PAULO 1 -TEATRO E A MÚSICA CONTRIBUINDO PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL – **R\$ 132.101,24**

- Abrigo Casa do Caminho CNPJ: 04.450.790/0001-68 – 1. ACOLHER COM HUMANIDADE -**R\$ 177.679,81;** 2. TRANSPORTE GARANTIDO -**R\$ 121.402,60**

- Projeto Transformando Gerações – CNPJ: 31.691.083/000136 – CIRCUS TRANSFORMANDO VIDAS- **R\$ 200.000,00**

- Associação São Judas Tadeu – AJUTA CNPJ: 03.164.971/0001-07- REFORMA TELHADO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIAS -

R\$ 178.000,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de julho de 2023

PATRICIA APARECIDA MELO CASTRO

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – GESTÃO 2023. Ao quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte três, às nove e trinta horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Dr. Cândido, 26 Centro, Pará de Minas, ocorreu a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A presente reunião foi convocada pela Presidente Patricia Aparecida, com o objetivo de acordar e deliberar sobre o seguinte assunto: **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO PROJETOS QUE IRÃO COMPLETAR 12 MESES DE FUNCIONAMENTO** – Edital FIA, presença de Adriana Naime e Raquel Cristina de Sena SMADS, para apresentar e repassado os critérios para as Entidades (OSC): ABEV, AJUTA, PATRONATO, ABRIGO CASA DO CAMINHO, APAE, ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APOSTOLO, PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES. Adriana e Raquel apresentaram e explicaram o passo a passo para renovação dos Projetos, onde não será necessário um novo Chamamento Público. Raquel e Adriana repassaram as informações/orientações da Procuradoria Municipal sobre o cofinanciamento dos projetos apresentados pelas entidades socioassistenciais, que receberam montante dos fundos municipais (FUMID/FIA), proveniente de recursos captados via lei de incentivo – Fundação VALE para execução de planos de trabalhos aprovado e autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Criança e do Adolescente. O Conselho/COMID deverá estabelecer critérios com embasamento legal para que as entidades apresentem novos planos de trabalho, o que implica também na apresentação de novos

cronogramas para que as entidades habilitem projetos que se encontrem em execução para receberem novos recursos. Os critérios deverão ser pautados nos multicitados requisitos legais, os quais impõem as entidades (OSC) uma série de obrigações a serem cumpridas. Neste sentido Raquel recomendou também, que embora o regramento dispense, em alguns casos, o lançamento de Edital, que seja feita a reapresentação de toda documentação exigida no respectivo edital de Chamamento Público que possibilitou o financiamento do projeto. Explicou também que existe disposição legal que faculta a administração pública dispensar o procedimento de chamamento público, entendemos que sempre que houver viabilidade, o procedimento deverá ser adotado: **Art 30 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público – VI (incluído pela Lei 13.204 /2015)**. Após todas as explicações dadas pela Raquel Sena, foram discutidas várias dúvidas e vários critérios para a renovação dos projetos em execução que obtiveram resultados positivos. Todas as dúvidas foram esclarecidas. Os requisitos para aprovação/autorização dos planos de trabalhos: obter junto a divisão de Orçamento: 1. declaração de que a entidade (OSC) que possui projeto a ser novamente financiado se encontra com as prestações contas financeiras regularizadas(não deve prestação de contas); 2. apresentar Relatório de Atividades do cumprimento do objeto até a data em que a entidade solicitar a renovação; 3. apresentar a conta corrente específica para o projeto (saldo zerado). Raquel Sena repassou COMID (conselheiros) quais os documentos que deverão ser encaminhado para SMADS (órgão gestor) para a celebração de um novo instrumento (Termo de Fomento): 1. Relatório conclusivo; 2. Declaração de que a Entidade comprovou a experiência prévia; 3. Currículos referentes aos profissionais que serão contratados para a execução do projeto; 4. Demais documentos que o conselho já tem o costume de mandar(resoluções/Publicações) que comprovam a aprovação do novo plano de trabalho apresentado e autorizado a renovação do termo de fomento pra o repasse do novo aporte. Adriana e Raquel agradeceram a todos e colocaram a disposição de todos para ajudar no que for preciso. Aprovado por unanimidade pelos conselheiros, conforme Resolução de nº 017/2023 que será publicada no Diário do Município, assim como esta Ata. Nada mais a tratar, presidente Patrícia Aparecida agradeceu a presença de todos, eu Áglia Campolina secretaria executiva da Casa dos Conselhos, lavei a presente Ata.

Publicado por: Áglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 6016

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO n.º 018/2023

Aprova Plano de Trabalho 'CIDADE OZANAN ' refente Emenda Parlamentar n.º 31860003-Estruturação a Rede de Serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº. 3296/96, alterada pela Lei nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, através de sua mesa diretora e ad referendum no dia 13 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o **Plano de Trabalho** apresentado pela Cidade Ozanan de Pará de Minas rua Santa Terezinha,321, Bairro JK, Pará de Minas - **Valor de R\$ 109.209,00 (cento nove mil, duzentos e nove reais)** ; nos Termos da Emenda Delegada n.º 31860003, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0031.

Título do Projeto: Estruturação do Serviço de Proteção Social especial- alta complexidade -Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação;

Pará de Minas, 13 de julho de 2023.

MICHEL CARVALHO BARROS

Presidente do CMAS – Pará de Minas

GESTÃO 2023

Publicado por: Áglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 6017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS.

O Município de Pará de Minas, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, 30, Centro, Pará de Minas/MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elias Diniz, portador do CPF n.º 547.483.306-78, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Padre Newton Ambrósio, 274, Jardim Beatriz, Pará de Minas/MG, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pelo Sr. Flávio Medina Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Alagoas, 106, São José, Pará de Minas/MG, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na rua Acre, 84, São José, Pará de Minas/MG, presente também o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Casa dos Conselhos Municipais, situada na rua Doutor Cândido, 26, Centro, Pará de Minas/MG neste ato representado pelo presidente, Sr. Aparecido Luis Araujo, CPF 394.861.501-25, Carteira de Identidade I-685.839 SSP/GO e a **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**, CNPJ nº 20.923.264/0001-24, sediada na Rua Ricardo Marinho, nº 110, Bairro São Geraldo, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora representada por seu Presidente, Sr. Flávio Salgueiro Moreira, CPF 950.004.706-30, Carteira de Identidade M-5.133.175 - SSP/MG, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 – Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMID), através do Ofício 029/2023 a solicitação de realocação dos valores/recursos das despesas previstas no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 004/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.2 – Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no Art. 31, Capítulo IV – Da Execução da Parceria – Seção III – Das alterações na Parceria do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recursos referentes ao Termo de Fomento 004/2023 firmado entre o município de Pará de Minas e a Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas. O presidente do COMID colocou o pedido em pauta na Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2023 para aprovação análise e aprovação da readequação da planilha financeira do plano de trabalho referente ao referido termo que tem como objeto a formalização da relação de parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto: FAPAM 60+: Mais Vida – que tem como objetivo ofertar uma proposta intergeracional tendo em pauta uma revisão do processo de socialização de pessoas idosas, permitindo e oferecendo experiências sobre o ritmo e a sequência das mudanças evolutivas do curso de vida. Propõe ainda valorizar, estimular, integrar e acolher este público aos novos tempos e inseri-los no contexto atual, possibilitando experiências de aprendizagem através da criação de um espaço que possa abarcar suas necessidades e desejos, para identificar e ressignificar seu papel na sociedade. O COMID deliberou pela aprovação e expedição da Resolução n.º 014, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 004/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Pará de Minas, 14 de julho de 2023.

Flávio Salgueiro Moreira

Presidente da Confraria N. S. da Piedade da Paróquia N.S. da Piedade de Pará de Minas – Mantenedora da Faculdade de Pará de Minas (FAPAM)

Aparecido Luis Araujo

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMID)

Flávio Medina Neto

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Elias Diniz

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 6014
